

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0001304-97.2004.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESPÓLIO DE JOSÉ PERDONCINI representado(a) por RITA DIAS AMORIM

Executados: DAVID PERDONCINI E CIA LTDA (CNPJ: 82.598.590/0001-60)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 17 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 31 de março de 2023, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: LOTE DE TERRAS Nº 102 – REMANECENTE, com área de 205.500,00ms² e os seguintes limites e confrontações: A Nordeste, por linha seca e reta, rumo 27°53' SE, confronta com o lote nº103, numa extensão de 716,20ms. A Sudoeste, por linha seca e reta rumo 89°04'06" NO, confronta com os lotes nº101 e 92-a, numa extensão de 338,00ms. A noroeste, por linha seca e reta rumo 11°29'34" NE, confronta com o lote nº102-A, numa extensão de 236,41ms. A sudoeste por linha seca e reta rumo 88°57'24"NO, confronta com o lote nº102-A, numa extensão de 281,22ms. Ao leste, faz divisa pelo Córrego Pingo d'água, confrontando com o lote nº102-A; A sudoeste, por linhas secas e retas, confronta com o lote nº92-A, numa extensão de 640,00ms. A oeste e noroeste, faz divisa pelo Rio do Campo, confrontando com terras de 3ª parte do patrimônio de Campo Mourão, conforme descrito na A V-2-22.377 da matrícula nº22.377 do 2º Ofício do CRI desta Comarca.

Benfeitorias:

- A) Uma casa de madeira, coberta com telhas francesas em péssimo estado, 02 pavimentos térreos e superiores bem antigos com mais de 40 anos da edificação, área de aproximadamente 300,00ms².
- B) Uma casa de madeira com aproximadamente 15,00m².

Localização: o Imóvel situa-se em anexo a Pedreira Municipal, cerca de 5 km, desta cidade com acesso na estrada para o Barreiro das Frutas.

Avaliação primitiva: R\$ 3.746.265,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Em 18 de janeiro de 2021.

Avaliação atualizada: R\$ 4.439.650,60 (quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Em 21 de novembro de 2022.

Valor da dívida: R\$ 104.176,85 (cento e quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Em junho de 2017.



Ônus: Consta ônus na matrícula sendo Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraída dos autos nº 291/99; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraída dos autos nº 0184/95 e Hipoteca em favor de Mello Silva Loteadora LTDA.

Depositário: Nada Consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **DAVID PERDONCINI E CIA LTDA (CNPJ: 82.598.590/0001-60)**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 1 de fevereiro de 2023.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO
Juiz de Direito

